

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PROCESSO Nº FAZ-PRC-2026/01476

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria da Fazenda do Estado da Paraíba

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia elétrica destinados ao transporte de 01 (um) transformador de distribuição trifásico, imerso em óleo mineral isolante, para instalação em subestação aérea, em ambiente externo, com potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, frequência de 60 Hz, previamente adquirido pela Contratante, desde o local por ela indicado até o Posto Fiscal de Cruz de Almas, pertencente à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB, compreendendo, ainda, a retirada do transformador atualmente instalado na unidade e seu transporte de retorno ao depósito indicado pela Contratante, bem como a execução dos serviços de instalação, montagem, fixação, interligações elétricas, fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramental, veículos, equipamentos de içamento e mão de obra especializada necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando necessário, a adequação das conexões e do sistema de aterramento, a realização de ensaios, testes, comissionamento, energização, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da subestação, nos termos da tabela constante no Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.
- 2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de engenharia elétrica destinados à instalação e entrada em operação do transformador de distribuição trifásico adquirido para o Posto Fiscal de Cruz de Almas, pertencente à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB.

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

- 2.3. O transformador anteriormente instalado na unidade apresentou defeito interno, cuja recuperação mostrou-se técnica e economicamente inviável, ocasionando a interrupção do fornecimento de energia elétrica do Posto Fiscal de Cruz de Almas. Em razão dessa ocorrência, foi realizada contratação específica para aquisição de novo transformador, sendo necessária, nesta etapa, a contratação de empresa especializada para promover sua instalação e energização.
- 2.4. O objeto compreende a execução integral dos serviços necessários à entrada em operação do equipamento, incluindo a retirada do transformador novo no local indicado pela Contratante, seu transporte até o Posto Fiscal de Cruz de Almas, a retirada do transformador avariado da subestação existente e seu transporte de retorno ao depósito indicado pela Contratante, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de içamento e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, abrangendo ainda a montagem, as interligações elétricas, a realização de ensaios, testes, comissionamento, energização, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da subestação.
- 2.5. A contratação é indispensável para restabelecer o fornecimento de energia elétrica da unidade, assegurando a retomada das atividades administrativas e de fiscalização tributária desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.
- 2.6. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que decorre de necessidade superveniente ocasionada pelo defeito interno apresentado pelo transformador anteriormente instalado no Posto Fiscal de Cruz de Almas, cuja recuperação mostrou-se técnica e economicamente inviável. Trata-se, portanto, de demanda não passível de planejamento quando da elaboração do PCA, sendo a contratação indispensável para viabilizar a instalação e entrada em operação do novo transformador, assegurando o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1.A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia elétrica destinados ao transporte, instalação e entrada em operação de transformador de distribuição trifásico de 75 kVA, pertencente à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB, a ser instalado na subestação aérea do Posto Fiscal de Cruz de Almas, contemplando também a retirada do transformador atualmente instalado na unidade e seu transporte de retorno ao depósito indicado pela Contratante.

3.1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços necessários ao perfeito funcionamento da subestação, incluindo a retirada do transformador novo no local indicado pela Contratante, seu transporte até o Posto

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Fiscal de Cruz de Almas, a retirada do transformador avariado, seu transporte de retorno ao depósito indicado pela Contratante, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de içamento e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, bem como montagem, fixação, interligações elétricas, aterramento, substituição de componentes eventualmente necessários ao perfeito funcionamento do sistema, realização de ensaios, testes, comissionamento, energização e emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

3.1.3. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir qualidade compatível com as características da instalação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que indispensáveis ao pleno funcionamento da subestação.

3.1.4. Ao final da execução contratual, a subestação deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente energizada, testada e apta à operação, observadas as normas técnicas vigentes, as exigências da concessionária de energia elétrica competente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O transformador substituído deverá ser transportado e entregue no depósito indicado pela Contratante, em condições compatíveis com seu estado de conservação, após sua retirada da unidade.

3.1.5. A solução adotada contempla o ciclo de vida do objeto, considerando a adequada instalação do equipamento, a utilização de materiais compatíveis, a execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados, a realização dos testes necessários à verificação do correto funcionamento da subestação, a devolução do transformador substituído ao depósito da Contratante e a emissão da documentação técnica pertinente, de forma a assegurar segurança, confiabilidade, durabilidade e eficiência operacional da instalação elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 4.1.1.A Contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas que minimizem os impactos ambientais, promovendo o uso racional de materiais, energia e demais recursos empregados na execução do objeto.
- 4.1.2.Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.1.3.Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, quando cabível, possuir procedência regular e certificações exigidas pelos órgãos competentes.
- 4.1.4.A Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos de óleo mineral isolante, combustíveis ou outros agentes potencialmente poluentes durante as operações de retirada, transporte, movimentação, instalação do transformador novo e transporte do transformador substituído, responsabilizando-se pela imediata contenção, limpeza e reparação de eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação.
- 4.1.5.Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos, o desperdício de materiais e o consumo desnecessário de recursos naturais durante a execução dos serviços.
- 4.1.6.O transformador substituído deverá ser transportado e entregue no depósito indicado pela Contratante de forma a preservar sua integridade física e evitar riscos de contaminação ambiental, observando-se as normas de segurança, de transporte e de proteção ao meio ambiente aplicáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.2.1.Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de serviços acessórios ou complementares à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Contratante e a subcontratada.
- 4.2.2.A utilização de veículos, equipamentos de içamento, máquinas ou outros equipamentos próprios ou regularmente locados pela Contratada, necessários à execução dos serviços, não caracteriza subcontratação, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pela segurança das operações.

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela seguinte razão:

- a) Não será exigida garantia para a contratação de que trata este Termo de Referência, tendo em vista que a natureza e o vulto do objeto não justificam a adoção da medida, considerando-se suficiente a fiscalização contratual, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e as demais cláusulas contratuais destinadas a assegurar a adequada execução do objeto.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00, podendo ser agendado através do e-mail: gadm@sefaz.pb.gov.br ou pelo telefone: (83) 3612-5897
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, desconhecimento das condições locais, dúvidas ou omissões quanto às peculiaridades da execução dos serviços de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a. emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços;
- b. mobilização da equipe técnica, equipamentos, ferramentas, veículos e equipamentos de içamento necessários à execução do objeto;

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- c. retirada do transformador novo no local indicado pela Contratante;
- d. transporte do transformador novo até o Posto Fiscal de Cruz de Almas;
- e. retirada do transformador avariado da subestação existente;
- f. instalação, fixação e nivelamento do novo transformador na estrutura da subestação aérea;
- g. fornecimento e instalação de todos os materiais, conexões, ferragens, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- h. execução das interligações elétricas de média e baixa tensão, bem como adequação ou complementação do sistema de aterramento, quando necessária;
- i. realização de inspeções, ensaios, testes operacionais, verificações de funcionamento, comissionamento e energização da subestação;
- j. transporte do transformador substituído até o depósito indicado pela Contratante, realizando sua descarga no local designado pela fiscalização;
- k. limpeza da área de execução dos serviços, recolhimento dos materiais remanescentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- l. entrega da documentação técnica pertinente, incluindo a ART devidamente registrada, e solicitação de recebimento dos serviços.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- a) Dia 0 – Emissão da Ordem de Serviço
- b) Até 10 dias da O.S. – Mobilização da equipe e emissão da ART
- c) Em até 2 dias consecutivos, contados do início da execução – Execução integral dos serviços (transporte, retirada, instalação, testes, energização e devolução do transformador substituído)
- d) Imediatamente após a conclusão dos serviços – Entrega da documentação técnica e solicitação do recebimento.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências da concessionária de energia elétrica, as Normas Regulamentadoras pertinentes e as orientações da fiscalização contratual, devendo a subestação ser entregue energizada, em perfeitas condições de funcionamento e operação, bem como o transformador substituído devidamente transportado e entregue no depósito indicado pela Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

a) Depósito da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB, localizado na Rua Industrial Abelardo Alvim Gomes Schimmelpfeng, s/nº, Distrito Industrial, CEP 58082-009, João Pessoa/PB, destinado à retirada do transformador novo e à devolução do transformador substituído após a conclusão dos serviços.

b) Posto Fiscal de Cruz de Almas, pertencente à Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB, localizado na Rodovia BR-101, Alhandra/PB, CEP 58320-000, local onde serão executados os serviços de retirada do transformador avariado, instalação do novo transformador, interligações elétricas, ensaios, testes, comissionamento e energização da subestação.

5.3. Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, devendo a data e o horário de início da execução ser previamente agendados com a fiscalização da Contratante, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento da unidade e com a programação de desligamento e restabelecimento do fornecimento de energia elétrica, quando necessário

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e de todos os materiais, insumos e componentes por ela fornecidos e empregados na execução do objeto pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução contratual ou da utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade.

5.4.1.A garantia compreende toda a instalação executada pela Contratada, incluindo as interligações elétricas, conexões, materiais elétricos, ferragens, acessórios e demais componentes fornecidos no âmbito da contratação.

5.4.2.Durante o período de garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações da Contratante no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, promovendo, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessários à plena restauração das condições de funcionamento da instalação.

5.4.3.A garantia não abrange defeitos decorrentes de mau uso, operação inadequada por terceiros, intervenções realizadas por pessoas não autorizadas pela Contratante, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

5.4.4.A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nem afasta a obrigação de reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentarem vícios, defeitos ou falhas constatados durante o período de garantia, observado o disposto na legislação aplicável.

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento da execução contratual, ocasião em que serão apresentados o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os procedimentos de comunicação entre as partes, o cronograma de execução, as condições para retirada, transporte, instalação e energização do transformador, a devolução do transformador substituído ao depósito da Contratante, os critérios de recebimento dos serviços, a documentação técnica exigida, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, dentre outros aspectos necessários à adequada execução do objeto.

6.5.1. Na reunião inicial, caso realizada, poderão ser definidos, de comum acordo entre a fiscalização e a Contratada, a data prevista para início dos serviços, a programação da retirada do transformador novo no depósito da Contratante, a execução dos serviços no Posto Fiscal de Cruz de Almas e a devolução do transformador substituído, sem que isso implique alteração das obrigações ou dos prazos estabelecidos contratualmente.

Preposto

- 6.6. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução dos serviços, informando seu nome, telefone, endereço eletrônico e demais dados de contato, bem como os poderes e responsabilidades para representá-la perante a Contratante durante a execução do contrato.
- 6.7. O preposto deverá permanecer disponível durante todo o período de execução dos serviços, acompanhando sua realização e mantendo contato permanente com a fiscalização da Contratante, devendo comparecer ao local sempre que solicitado ou quando sua presença se mostrar necessária à adequada execução do objeto.
 - 6.7.1. A exigência de preposto justifica-se pela necessidade de coordenação das atividades de retirada, transporte, instalação, testes, energização e devolução do transformador substituído, bem como pela necessidade de interlocução imediata com a fiscalização da Contratante para solução de ocorrências verificadas durante a execução contratual.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a permanência do preposto designado, hipótese em que a Contratada deverá substituí-lo no prazo fixado pela fiscalização.

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDAGOVERNO
DA PARAÍBA**Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
- 6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);
- 6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII);
- 6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDAGOVERNO
DA PARAÍBA

- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X)
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto adotará o disposto neste item, observados os seguintes critérios mínimos:

- a) **Conformidade técnica:** verificação da execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, regulamentações da concessionária de energia elétrica e demais legislações pertinentes.
- b) **Qualidade da execução:** comprovação de que os serviços de retirada, transporte, instalação, montagem, interligações elétricas, testes, comissionamento e energização foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais.
- c) **Materiais empregados:** verificação da qualidade, adequação e conformidade dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos pela Contratada e utilizados na execução dos serviços.
- d) **Documentação técnica:** apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada, bem como dos relatórios, laudos, registros de testes e demais documentos exigidos para comprovação da adequada execução do objeto.
- e) **Cumprimento dos prazos:** verificação da execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- f) **Condições de funcionamento:** comprovação de que a subestação foi entregue devidamente energizada, em perfeitas condições de funcionamento, operação e segurança, apta ao uso pela Contratante.
- g) **Devolução do transformador substituído:** comprovação de que o transformador retirado foi transportado e entregue no depósito indicado pela Contratante, conforme previsto neste Termo de Referência.

- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixou de executar, total ou parcialmente, os serviços contratados ou os executou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
 - 7.1.1.3. utilizou materiais, equipamentos, componentes ou mão de obra em desconformidade com as exigências contratuais ou com qualidade inferior à especificada;
 - 7.1.1.4. deixou de apresentar a documentação técnica exigida para o recebimento dos serviços; ou
 - 7.1.1.5. deixou de realizar a devolução do transformador substituído ao depósito indicado pela Contratante, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 7.1.2.O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo a energização da subestação, a entrega da ART e demais documentos técnicos exigidos, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando cabível.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termo detalhado, após a comunicação formal da Contratada acerca da conclusão dos serviços, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 24, inciso X, e 25, inciso VII, do Decreto Estadual nº 43.975/2023.
- 7.3. O prazo previsto no item anterior será contado do recebimento da comunicação formal da Contratada informando a conclusão integral dos serviços e solicitando seu recebimento.
- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, verificando, no mínimo:
- a) a correta retirada do transformador avariado;
 - b) a instalação, montagem e fixação do novo transformador;
 - c) a execução das interligações elétricas e dos demais serviços previstos neste Termo de Referência;
 - d) a realização dos ensaios, testes, comissionamento e energização da subestação;
 - e) o adequado funcionamento do sistema elétrico;
 - f) a devolução do transformador substituído ao depósito da Contratante;
 - g) a limpeza da área de execução dos serviços e a retirada de materiais, equipamentos, embalagens e resíduos gerados durante a execução contratual.
- 7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, verificando a apresentação da documentação contratualmente exigida, especialmente da

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente registrada e dos demais documentos técnicos pertinentes.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Será considerado ocorrido o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo detalhado.

7.7.1.A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual ou dos materiais empregados.

7.7.2.A fiscalização não emitirá o termo de recebimento provisório enquanto existirem pendências que comprometam a adequada execução do objeto.

7.7.3.O recebimento provisório ficará condicionado à conclusão de todos os ensaios, testes operacionais, comissionamento, energização da subestação, entrega da ART e demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

7.7.4.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da Contratada ou das normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução do contrato, em relação aos aspectos técnicos e administrativos, bem como demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade da execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante emissão de Termo Detalhado, observados os seguintes procedimentos:

7.9.1.Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, acerca do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com registro do desempenho da execução contratual e das eventuais ocorrências verificadas, observado o disposto no art. 23, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 43.975/2023.

7.9.2.Analisar os relatórios, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e toda a documentação apresentada pela fiscalização e pela Contratada e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo,

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

indicar, por escrito, as pendências existentes e conceder prazo para sua regularização;

7.9.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, após a verificação da completa execução do objeto, da energização da subestação, da devolução do transformador substituído ao depósito da Contratante e da apresentação de toda a documentação técnica exigida.

7.9.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor devido, após o recebimento definitivo do objeto.

7.9.5. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.10. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à qualidade dos serviços executados ou ao cumprimento das obrigações contratuais, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para adoção das providências cabíveis.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não ocorrerá enquanto permanecerem pendências, inconsistências ou irregularidades imputáveis à Contratada que impeçam a adequada execução do objeto ou a regular instrução do processo de pagamento.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade pelos materiais fornecidos, permanecendo íntegra a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatados durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.15.1. o prazo de validade;
- 7.15.2. a data da emissão;
- 7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A
Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 7.15.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;
- 7.15.8. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.27.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



GOVERNO
DA PARAÍBA

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

Antecipação de pagamento

- 7.37. Não será admitida a antecipação de pagamento, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto não justifica a adoção dessa medida e que o pagamento será efetuado somente após a efetiva execução dos serviços, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.5. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade;
- 8.6.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.7. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível pelo CREA..

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

8.7.1.A comprovação da capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância técnica da contratação, assim consideradas:

- a) execução de serviços de instalação, montagem, substituição ou manutenção de transformadores de distribuição;
- b) execução de serviços em subestações ou redes elétricas de média tensão;
- c) realização de interligações elétricas, testes, comissionamento e energização de instalações elétricas.

8.7.2.Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.3.Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.4.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.5.Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b)

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.**

10.2. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

- I) Gestão/Unidade: 20101;
- II) Fonte de Recursos: 500;
- III) Programa de Trabalho: 5046;
- IV) Elemento de Despesa: 339039.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXO (S)

11.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

João Pessoa - PB, data da assinatura eletrônica (via PBdoc).

ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JÚNIOR
AFTEMT – matrícula: 98.812-3
Subgerente de Infraestrutura Predial

De acordo:

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
Matrícula nº 171.798-7

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A
Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**GOVERNO
DA PARAÍBA****ANEXO I**

Verifica-se que o objeto pretendido poderá ser fornecido por diversas empresas no mercado, tanto na Paraíba quanto nas diversas unidades da Federação. A competitividade do certame está garantida, visto não existir exclusividade de contratação.

O valor estimado da contratação é de R\$ 24.835,39 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), de acordo com a tabela abaixo, contendo memória de cálculo, bem como pesquisa realizada com contratações similares feitas pela Administração Pública (inciso III), através do Sistema Banco de Preços, em anexo, conforme o Art. 6 do Decreto Estadual 42.967/2022.

A metodologia aplicada para a obtenção do valor é a média. Assim, alcançando o valor anual de R\$ 24.835,39 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO MEDIANO (R\$)	VALOR TOTAL MEDIANO (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia elétrica destinados à retirada, transporte, instalação e entrada em operação de 01 (um) transformador de distribuição trifásico, imerso em óleo mineral isolante, para instalação em subestação aérea, em ambiente externo, com potência nominal de 75 kVA, tensão primária de 13,8 kV e tensão secundária de 380/220 V, frequência de 60 Hz, previamente adquirido pela Contratante, compreendendo sua retirada no depósito da Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – SEFAZ/PB e seu transporte até o Posto Fiscal de Cruz de Almas, a retirada do transformador atualmente instalado na unidade e seu transporte de retorno ao depósito da Contratante, bem como a execução dos serviços de montagem, fixação, interligações elétricas, fornecimento de todos os materiais, insumos, componentes, equipamentos, ferramental, veículos, equipamentos de içamento, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando necessário, a adequação das conexões e do sistema de aterramento, a realização de ensaios, testes, comissionamento, energização, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e todos os demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento da subestação, devendo o valor ofertado contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.	UNID	01	R\$ 24.835,39	R\$ 24.835,39
TOTAL					R\$ 24.835,39

SUBGERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEFAZ-PB
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1457- Bairro dos Estados – João Pessoa/PB CEP: 58030-001 – Fone: 083 3612-5897
Site: www.sefaz.pb.gov.br



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A
Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB**

CNPJ: 08.761.132/0001-48
Responsável: Christiani Alves de Lima
Matrícula: 156.451-0
Telefone: (83) 99122-9932
Departamento: Núcleo de Pesquisa de Preços

**Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para instalação de transformador de distribuição trifásico**

Pesquisa realizada entre 17/09/2026 10:09:56 e 22/09/2026 09:44:49

Relatório gerado no dia 22/09/2026 09:45:42 (IP: 138.185.34.152)

Observações Gerais: Contratação de empresa especializada para instalação de transformador de distribuição trifásico no Posto Fiscal de Cruz de Almas

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Contratação de empresa especializada para instalação de transformador de distribuição trifásico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 24.835,39 (un)	-	R\$ 24.835,39	R\$ 24.835,39

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	76.206.457/0001-19 - MUNICIPIO DE SANTA HELENA / 05003 - Departamento de Desenvolvimento do Turismo	76206457000119-1-000090/2026	24/04/2026	R\$ 23.500,00
2	37.115.482/0001-35 - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL / 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	37115482000135-1-000081/2025	16/12/2025	R\$ 26.118,16
Valor Unitário				R\$ 24.809,08

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE GUARANI D'OESTE	007-2026-GUARANI D'OESTE-SP-MUNICIPIO DE GUARANI D'OESTE-DISPENSA ELETRÔNICA	13/08/2026	R\$ 24.888,00
Valor Unitário				R\$ 24.888,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24.888,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.835,39



Relatório gerado no dia 22/09/2026 09:45:42 (IP: 138.185.34.152)
Código Validação: Z1RHKvbOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%6d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Z1RHKvbOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%6d%253d>

1 / 5



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KP-HD-V6SK>.





Valor Global: R\$ 24.835,39

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para instalação de transformador de distribuição trifásico

Preço Estimado: R\$ 24.835,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 24.835,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 24.835,39

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa especializada para instalação de transformador de distribuição trifásico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 23.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	76.206.457/0001-19	Data:	24/04/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE SANTA HELENA / 05003 - Departamento de Desenvolvimento do Turismo	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5KVA 13,8KV 127/220V DE NÚMERO MT-30581, INSTALADO NO BALNEÁRIO DE SANTA HELENA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	Critério de Julgamento:	Menor preço
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5KVA, CLASSE 15KV (13,8KV / 127-220V), NÚMERO DE SÉRIE MT-30581, INCLUINDO O FOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL CORRETIVA E PREVENTIVA EM 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5KVA, CLASSE 15KV (13,8KV / 127-220V), NÚMERO DE SÉRIE MT-30581, INCLUINDO O FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA QUALIFICADA E LOGÍSTICA DE TRANSPORTE (FRETE E MUNK).	SRP:	NÃO
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/	Identificação:	76206457000119-1-000090/2026
		Lote/Item:	1/1
		Consulta:	Link Consulta
		Homologação:	24/04/2026 00:00
		Quantidade:	1
		Unidade:	SERVIÇO (SERV)
		UF:	PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.552.573/0001-90	BOLDRINI ENGENHARIA LTDA	R\$ 23.500,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Foz do Iguaçu	RUA ESTANISLAU ZAMBRZYCKI, 611
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GILVANILO	(45) 3528-8130	gil@eletromil.eng.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Menor Preço

R\$ 26.118,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/09/2026 09:45:42 (IP: 138.185.34.152)
Código Validação: Z1RHKvOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Z1RHKvOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%252f6GNawqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 5



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.



CNPJ: 37.115.482/0001-35

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL / 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para a retirada de transformador existente, instalação de transformador trifásico de 75 KVA e recondução da rede de baixa tensão com condutores multiplexos, com o objetivo de viabilizar a nova demanda de carga da 13ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, após a implantação do novo Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NUIAM, localizado no, Setor Administrativo Q. Central AE - Módulo M - Sobradinho, Brasília - DF, 73010-000.

Descrição: **Manutenção / instalação de transformadores acima de 34,5kv Contratação de empresa especializada para a retirada de transformador existente, instalação de transformador trifásico de 75 KVA e recondução da rede de baixa tensão com condutores multiplexos, co** - Manutenção / instalação de transformadores acima de 34,5kv Contratação de empresa especializada para a retirada de transformador existente, instalação de transformador trifásico de 75 KVA e recondução da rede de baixa tensão com condutores multiplexos, com o objetivo de viabilizar a nova demanda de carga da 13ª Delegacia de Polícia Civil do Distrito Federal, após a implantação do novo Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NUIAM, localizado no, Setor Administrativo Q. Central AE - Módulo M - Sobradinho, Brasília - DF, 73010-000 (coordenadas -15.653310856828659, -47.79462768221118).

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/>

Data: 16/12/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

Critério de Julgamento: Não se aplica

SRP: NÃO

Identificação: 37115482000135-1-000081/2025

Lote/Item: 1/1

Consulta: [Link Consulta](#)

Homologação: 16/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
07.522.669/0001-92	NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.				R\$ 26.118,16
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SMAS PARKSHOPPING, S/N	(61) 3465-2145	federalis.redes@neoenergia.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R\$ 24.888,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUARANI D'OESTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) INVERSOR FOTOVOLTAICO TRIFÁSICO DE 60 KW, INCLUINDO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSONAMENTO, EMISSÃO DE ART QUANDO APLICÁVEL, E TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE/SP.

Descrição: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) inversor fotovoltaico trifásico de 60 kW, incluindo o fornecimento do equipamento, transporte, instalação, configuração, parametrização, realização de testes, comissionamento, emissão de** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) inversor fotovoltaico trifásico de 60 kW, incluindo o fornecimento do equipamento, transporte, instalação, configuração, parametrização, realização de testes, comissionamento, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável, e todos os demais serviços, materiais, acessórios e mão de obra necessários ao pleno funcionamento da Usina de Energia Fotovoltaica do Município de Guarani D'Oeste/SP.

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 10/08/2026 09:00

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: NÃO

Identificação: 007-2026-GUARANI D'OESTE-SP-MUNICIPIO DE GUARANI D'OESTE-DISPENSA ELETRÔNICA

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Consulta: [Link Consulta](#)

Homologação: 13/08/2026 11:03

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
27.655.815/0001-65	VG CONSULTORIA EM ELETRICA E AUTOMACAO LTDA.					R\$ 24.888,00
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA ENG CAETANO ALVARES, 7242	VICTOR	(11) 7519-7106	consultoriavg@consultoriavg.com.br	



Relatório gerado no dia 22/09/2026 09:45:42 (IP: 138.185.34.152)
Código Validação: Z1RHKvOL4clBvPbBa6vfyZs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Z1RHKvOL4clBvPbBa6vfyZs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%253d%253d>

3 / 5



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KP-HD-V6SK>.



Christiani Alves de Lima

Assinatura
Christiani Alves de Lima 22/09/2026



Relatório gerado no dia 22/09/2026 09:45:42 (IP: 138.185.34.152)
Código Validação: Z1RHKvbOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%63d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Z1RHKvbOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%252f6GNawqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 5



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.
Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A



**Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:**1 - Bolsa de Licitações e Leilões**

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 22/09/2026 09:44:28

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 22/09/2026 09:43:21

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/09/2026 09:45:42 (IP: 138.185.34.152)

Código Validação: Z1RHKvbOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%2f6GNawqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Z1RHKvbOLj4clBvPbBa6vyfzs2ZQ2r3eOK243%252f6GNawqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 5



Assinado com senha por [FAZ147671] [SENHA] ZELICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR e [FAZ43197] [SENHA] MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO em 07/10/2026 - 11:19hs.

Documento Nº: 12588212-7982 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12588212-7982>



FAZCAP202602236A

Documento digital disponível em <https://segc-sead.pb.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4UK7-CFYT-KPHD-V6SK>.

